



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.460/2024	
Referência:	Processo nº J2024/072492-0	
Interessado:	Construtora Elevação Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072492-0, considerando que, a empresa CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA de Curitiba/PR encaminha lateração contratual para análise e manifestação. A sócia única da Sociedade, anteriormente qualificada, resolve constituir duas filiais sendo: (i) - Estabelecida na Rua Bom Jesus, nº 212, sala, 11º andar, Juvevê, Curitiba/PR – CEP: 80.035-010; e (ii) - Estabelecida na Avenida Munhoz da Rocha, nº 257, Juvevê, Curitiba/PR – CEP: 80.030-475. Em razão do acima exposto, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Munhoz da Rocha, nº 213, Juvevê, CEP: 80.030-475, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da administração. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." que somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.461/2024	
Referência:	Processo nº F2024/067486-8	
Interessado:	Leandro Alberto De Assis Araujo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/067486-8, considerando que, o profissional: LEANDRO ALBERTO DE ASSIS ARAUJO, requer a baixa da ART: 1320240122680. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240122680. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.462/2024	
Referência:	Processo nº F2022/087336-9	
Interessado:	Helio Pesce Guastaldi	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/087336-9, considerando que, " o profissional Eng. Agrimensor e de Seg. do Trabalho HELIO PESCE GUASTALDI requer o cancelamento da ART n. 1320220030203 com ressarcimento do valor pago, o contrato não foi executado. Consta a declaração do contratante Nelson Noboru Yabuta que o serviço não foi executado pelo profissional. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, "DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320220030203 com ressarcimento do valor pago. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.463/2024	
Referência:	Processo nº J2024/071225-5	
Interessado:	Enesa Engenharia S.a.	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/071225-5, considerando que, a empresa Interessada(Enesa Engenharia S.A.), requer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho Munique Gabriella Marques do Nascimento-ART n. 1320240023431 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo deferimento da exclusão da Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho Munique Gabriella Marques do Nascimento e pela baixa da ART n. 1320240023431 de cargo ou função técnica, perante os arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.464/2024	
Referência:	Processo nº F2024/050456-3	
Interessado:	Arthur Alexandre Alves	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/050456-3, considerando que, o Interessado ARTHUR ALEXANDRE ALVES requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho**. Recebeu o Certificado de especialista em **10/11/2022**, pela **CENTRO UNIVERSITARIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN**, com carga horária de **730** horas/aulas. Considerando que o profissional e graduado em Engenheiro Civil, pela UNIGRAN, colou grau em 25/01/2017. Estando em ordem a documentação, "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." de parecer favorável à anotação do Artigo 4 da Resolução 359/91 CONFEA. Terá o título de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no **SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS**. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.465/2024	
Referência:	Processo nº J2024/072973-5	
Interessado:	Wf Ambiental	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072973-5, considerando que, "a empresa Interessada (WF Perfuração e Monitoramento Ambiental Ltda), requer a inclusão do Engenheiro Sanitarista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Wagner Alexandre Folli-ART nº: 1320240101597, como responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, "DECIDIU por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Sanitarista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Wagner Alexandre Folli-ART nº: 1320240101597, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar nas Áreas de Engenharia Sanitária e Engenharia de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.466/2024	
Referência:	Processo nº F2024/072130-0	
Interessado:	Gildete Cristina De Jesus Goulart	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/072130-0, considerando que, a profissional Eng^a de Controle e Automação e de Segurança do Trabalho GILDETE CRISTINA DE JESUS GOULART requer a interrupção do registro no CREA-MS. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do Confea, "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo parecer favorável a interrupção do registro da Eng^a de Controle e Automação e de Segurança do Trabalho GILDETE CRISTINA DE JESUS GOULART no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.467/2024	
Referência:	Processo nº J2024/069235-1	
Interessado:	Bird Seg Cacoal	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/069235-1, considerando que, " a empresa Interessada BIRA SEG CACOAL requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho ALEX SANDRO SHMIDT. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia de Segurança do Trabalho sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho ALEX SANDRO SHMIDT, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.468/2024	
Referência:	Processo nº F2024/068730-7	
Interessado:	George De Souza Gila	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068730-7, considerando que, "o profissional: GEORGE DE SOUZA GILA, requer a baixa da ART: 1320230087123, analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo Deferimento da Baixa da ART: 320230087123, ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.469/2024	
Referência:	Processo nº F2024/068889-3	
Interessado:	Joel Freitas Santos	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068889-3, considerando que, " o interessado JOEL FREITAS SANTOS requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho**. Recebeu o Certificado de especialista em **20/08/2024**, pela **UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA - LONDRINA - PR**, com carga horária de **600** horas/aulas. **O profissional concluiu o curso de Engenharia Mecânica pela Universidade Anhanguera Pitagoras Unopar de Campo Grande MS, e colou grau em 10/07/2023**. Estando em ordem a documentação, "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo parecer favorável à anotação da Atribuição Artigo 4 da Resolução 359/91, do CONFEA. Terá o título de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional, e no SIC.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.470/2024	
Referência:	Processo nº J2024/072727-9	
Interessado:	Quatro Solucoes Para Prevencao E Sustentabilidade	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/072727-9, considerando que, " a empresa Interessada (Quatro Soluções em Engenharia Ltda), requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Frederico Dittmar, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Frederico Dittmar, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2024. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.471/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069181-9	
Interessado:	Bruno Alves Benante	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069181-9, considerando que, "o profissional: BRUNO ALVES BENANTE, requer a baixa da ART: 1320240023357. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240023357 ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.472/2024	
Referência:	Processo nº F2024/068967-9	
Interessado:	Fabio Da Cunha Olinski	

EMENTA: Inclusão de Novo Título

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/068967-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "

O Interessado **FABIO DA CUNHA**, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho**.

Recebeu o Certificado de especialista em **08/02/2024**, pela **UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA - LONDRINA PR**, com carga horária de **600** horas/aulas - CURSO DE ENGENHARIA DESEGURANÇA DO TRABALHO - ESD,

Considerando que a profissional e graduada em Engenharia Eletrica , pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, em 27/01/2021..

Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição do Artigo 4º da Resolução 359/1991, e Artigo 5º da Resolução 1073/2016 do Confea (Conforme deliberação do CREA PR).

Terá o título de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional.

Somos também pela anotação no **SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEEA/CREAS**.

". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.473/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069300-5	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069300-5, considerando que, " o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320240125056. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240125056.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.474/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069211-4	
Interessado:	Jhulianna Nogueira Albernaz	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069211-4, considerando que, " a interessada **JHULIANNA NOGUEIRA ALBERNAZ**, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho**. Recebeu o Certificado de especialista em **27/09/2024**, pela **UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA - LONDRINA PR**, com carga horária de **600** horas/aulas - **CURSO DE ENGENHARIA DESEGURANÇA DO TRABALHO -ESD**, Considerando que a profissional e graduada em Engenharia Civil, pela Faculdade Anhanguera de Dourados/MS, em 03/03/2023. Estando em ordem a documentação, "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo parecer favorável à anotação da Atribuição do Artigo 4º da Resolução 359/1991, e Artigo 5º da Resolução 1073/2016 do Confea (Conforme deliberação do CREA PR). Terá o título de **Engenheira de Segurança do Trabalho**- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no **SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS**. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.475/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069307-2	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069307-2, considerando que, " o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320240125046 Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240125046. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.476/2024	
Referência:	Processo nº F2024/070416-3	
Interessado:	Gustavo De Araujo Mota	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/070416-3, considerando que, " o interessado(Engenheiro Mecânico Gustavo de Araujo Mota), tendo concluído o Curso de Engenharia Mecânica em 25/03/2022, requer a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança Do Trabalho. Recebeu o Certificado de especialista em 18/09/2024, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, pela conclusão do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho - área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, de Pós-Graduação Lato Sensu, no período de: 20/09/2023 à 18/09/2024, com Carga horária: 600 horas/aulas. Estando em ordem a documentação, "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." de parecer favorável à anotação das atribuições das atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 4º da Resolução nº 359/1991 do CONFEA, conforme Decisão CEAEST-Crea-PR 211/2022 d e 28/03/2022. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 424-01-00, que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/CREAS do referido curso.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.477/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069308-0	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069308-0, considerando que, " o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320240125061 Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240125061. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.478/2024	
Referência:	Processo nº F2024/071142-9	
Interessado:	Gildo Araujo	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071142-9, considerando que, "o profissional interessado Engenheiro Eletricista Gildo Araújo, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção. Foi Certificado em, 09 de outubro de 2024, pela Universidade Pitágoras Unipar Anhanguera - PR, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, com carga horária de 600 (seiscentos) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 30/05/2018 pelo curso de Engenharia Elétrica. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 29/08/2023 a 29/08/2024, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-PR. Estando em ordem a presente documentação,"**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 e artigo 5º da Resolução nº 1.073/16 ambas do Confea, em favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.479/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069311-0	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069311-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "

O Profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART: 1320240125065.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240125065..

". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenador da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.480/2024	
Referência:	Processo nº F2024/071206-9	
Interessado:	Luiz André Silveira Martins	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071206-9, considerando que, " o profissional interessado Engenheiro Mecânico Luiz André Silveira Martins, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção. Foi Certificado em, 09 de outubro de 2024, pela Universidade Pitágoras Unipar Anhanguera - PR, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho área de conhecimento: Engenharia, Produção e Construção, com carga horária de 600 (seiscentos) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 17/02/2022 pelo curso de Engenharia Mecânica. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 29/08/2023 a 29/08/2024, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-PR. Estando em ordem a presente documentação, "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 e artigo 5º da Resolução nº 1.073/16 ambas do Confea, em favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.481/2024	
Referência:	Processo nº F2024/069755-8	
Interessado:	Tiago Do Nascimento Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/069755-8, considerando que, "o profissional: TIAGO DO NASCIMENTO SILVA, requer a baixa da ART:1320240127095. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, "**DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240127095.". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.69 RO de 07 de novembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.482/2024	
Referência:	Processo nº F2024/071395-2	
Interessado:	Maria Eduarda Da Silva Campelo	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/071395-2, considerando que, " a interessado **MARIA EDUARDA DA SILVA CAMPELO**, requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em **Engenharia de Segurança do Trabalho**. Recebeu o Certificado de especialista em **09/102024**, pela **UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA - LONDRINA PR**, com carga horária de **600** horas/aulas - CURSO DE ENGENHARIA DESEGURANÇA DO TRABALHO -ESD, Considerando que a profissional e graduada em Engenharia Civil , pelaCentro Universitario Anhanguera Pitagoras Unopar Campo Grande/MS, em 06/07/2023.Estando em ordem a documentação, " **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum do Coordenador." pelo parecer favorável à anotação da Atribuição do Artigo 4º da Resolução 359/1991, e Artigo 5º da Resolução 1073/2016 do Confea (Conforme deliberação do CREA PR). Terá o título de **Engenheira de Segurança do Trabalho**- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. ". Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST